

Bontei ro
Madone Branco seita

REGULAMENTO DA
COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO
DA FREGUESIA DE
SOBRAL DA ADIÇA



Handwritten signature and text in blue ink: "Handwritten signature" and "Sobral da Adiça" with a signature.

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Artigo 1.º

Noção

O presente regulamento define a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Avaliação, adiante designada também por CA, para cumprimento do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, e aplicada aos serviços de Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro.

1

Artigo 2.º

Âmbito

A aplicação do presente regulamento abrange todos os funcionários da Junta de Freguesia de Sobral da Adiça.

Artigo 3.º

Composição

1. A CA é constituída, por deliberação da Junta de Freguesia, pelos seguintes elementos:
 - a) O Presidente da Junta de Freguesia, que preside;
 - b) Tesoureiro da Junta de Freguesia;
 - c) Secretária da Junta de Freguesia.

Artigo 4.º

Competências

1. A CA tem as seguintes competências:
 - a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3;

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



Marlene Branco Leite

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida (em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos);
- c) Estabelecer um número de objetivos e de competências a que deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores do serviço ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos, cabendo-lhes validar as avaliações de “Desempenho relevante” e “Desempenho inadequado”, bem como proceder ao reconhecimento de “Desempenho excelente”;
- e) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

2

Artigo 5.º

Competências do Presidente

1. Ao presidente da CA, cabem as seguintes funções:
- a) Representar a CA;
 - b) Convocar, presidir, e dirigir as reuniões da CA;
 - c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão a que preside;
 - d) Garantir o funcionamento da CA, de modo a assegurar a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos.

Artigo 6.º

Convocação das reuniões

As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, por comunicação individual dirigida a cada um dos membros, com antecedência de dois dias úteis.

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



Handwritten: Henrique Basilio seita

Handwritten: Henrique

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Artigo 7.º

Ordem de trabalhos

A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros, acompanhada pela documentação respetiva, juntamente com a convocatória.

Artigo 8.º

Reuniões

1. A CA reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos pela lei do SIADAP.
2. A CA reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o presidente a convoque.
3. A convocação da CA nos termos do número anterior, poderá fazer-se com a antecedência mínima de vinte e quatro horas e a convocatória será acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.
4. De cada reunião da CA será lavrada a respetiva ata.

Artigo 9.º

Formas de votação

1. As deliberações da CA são tomadas por maioria absoluta dos membros.
2. Não é permitida a abstenção dos membros da CA.
3. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.

Artigo 10.º

Quórum

1. A CA só pode deliberar na presença de mais de metade do número dos seus membros.
2. Na falta de quórum, prevista no número anterior, será designado pelo Presidente, outro dia para a reunião, com a mesma natureza, sendo enviada convocatória.



JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Artigo 11.º

Solicitação de informações

A CA pode solicitar aos avaliadores e aos avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

Artigo 12.º

Igualdade de classificações

1. A CA é responsável pela definição prévia de critérios de desempate a aplicar em caso de igualdade de classificações.
2. Quando não sejam suficientes os critérios de desempate fixados por parte da CA e seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores, nos termos da legislação em vigor relevam, consecutivamente:
 - a) A avaliação obtida no parâmetro resultados;
 - b) A avaliação obtida na competência selecionada para formação no ciclo avaliativo.

Artigo 13.º

Reconhecimento do Desempenho Excelente

1. De acordo com a lei, as propostas de Desempenho Excelente podem ser da iniciativa do avaliado ou do avaliador devendo ser acompanhadas da caracterização que especifique os respetivos fundamentos e análise do impacto e contributos do desempenho para o serviço.
2. Poderão ser definidos critérios para validação do Excelente, em reunião da CA.

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt



Bonteiro
Marlene Branco Seita

JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DA ADIÇA CONCELHO DE MOURA

Artigo 14.º

Confidencialidade

1. O processo de avaliação de desempenho tem carácter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respetivo processo individual.
2. Todos os intervenientes no processo ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria.

5

Artigo 15.º

Casos omissos

Aos casos omissos no presente Regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, nomeadamente a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a Portaria n.º 1633/2007, de 31 de dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, Circulares Normativas emitidas sobre o SIADAP e Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na página da internet da Junta de Freguesia.

Aprovação em reunião da Junta de Freguesia: 02/01/2025

Largo do Mercado s/n 7875 - 388 Sobral da Adiça

NIF: 507 088 336

Tlf: 285 975 116

e-mail: geral@jf-sobraladica.pt

www.jf-sobraladica.pt